PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº 020- 7661/2018 –ANEXO- 63638/2018
RECURSO: VOLUNTÁRIO NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220170092127010 – ISSQN/2013.
RECORRENTE: CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – POLO RENASCENÇA
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA –SEMFAZ
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

ACÓRDÃO Nº 3305/2019.

EMENTA: Processual administrativo tributário. Auto de Infração Nº. 220170092127010. Não recolhimento do ISSQN na sua totalidade, no período de janeiro a dezembro/2013. Recurso Voluntário. Medida fiscal procedente. Afastada a tese da nulidade da decisão de base por ausência de fundamentação, diante da possibilidade de análise da matéria em instância revisional. Refutada a tese do cumprimento do art. 14 do CTN por não atender os seus preceitos, além do não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.311/1999. Improcedente a tese de multa de ofício e juros de mora, inteligência dos art. 183 e 72 da CLTM. Também afastada a tese da decadência, inteligência do art. 93 do Decreto 33.144/2007. Igualmente afastada a tese de inclusão na base de cálculo do ISSQN do PROUNI, FIES E BOLSA LEGAL/SINDICAL, tendo em vista que os lançamentos efetuados, tomaram por base os valores constantes dos balancetes analíticos apresentados pela Recorrente. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por maioria de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, de acordo com o voto do Relator. Votaram contrário ao relator os conselheiros: Marcelo Ribeiro Mendes, Helcimar Araújo Belém Filho e Manoel Antônio de Souza Barbosa.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma, 27 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS
- Relator-

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

MANOEL ANTONIO DE SOUZA BARBOSA

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA,** junto a este Conselho.